

LEI Nº 5.065, DE 22 DE JUNHO DE 2.022.

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Acordo na Via Judicial” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo na via judicial autos nº 5001907-54.2022.8.13.0344 com a AQUARELA PARQUES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.433.905/0001-09, decorrente de inadimplemento referente a obra pública para a construção da “ITURAMINHA”, popularmente conhecida como “Cidade das Crianças”, até o valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser atualizado pelo INPC até a data da celebração do acordo.

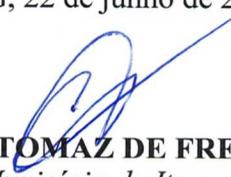
Parágrafo único. Suprimido

Art. 2º. O valor de que trata o “caput” do art. 1º, será atualizado pelo INPC até a data da celebração do acordo e poderá ser pago conforme os termos do acordo presente no anexo, a vista ou parcelado, de maneira a não onerar excessivamente o Município no atendimento de suas obrigações correntes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 22 de junho de 2.022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.